



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.442, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação/nomeação de membros da COMISSÃO DE ACÚMULO DE EMPREGOS do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 228 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo,

CONSIDERANDO o inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 210, de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o Ofício SME nº 081/2024 – SME, **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGOS do município de Espírito Santo do Turvo, as seguintes pessoas:

Representante do Poder Executivo Municipal e 01 (um) suplente:

Titular: Valneci Bertolino

Suplente: Rosiney Alves Moreira de Freitas

Técnico da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente:

Titular: Ivone Jandira de Paulo Paiva

Suplente: Jaqueline Rodrigues de Andrade Neves

Representante de Funcionários das Escolas Municipais e 01 (um) suplente:

Titular: Evelyn Faustino Rodrigues

Suplente: Noemi Rabello de Carvalho

Representante do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) suplente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Titular: Claudiane Ferreira Bueno de Souza

Suplente: Sérgio Francisco da Silva

Representante do Departamento Jurídico e 01 (um) suplente:

Titular: Vinicius Mansur Sabbag

Suplente: Ricardo Virando

Representante do Departamento de Recursos Humanos e 01 (um) suplente:

Titular: Samira Bertolino Ferreira Rossi

Suplente: Bruno de Oliveira Genaro

Representante da Diretoria Municipal de Administração e 01 (um) suplente:

Titular: Regiane Pereira Rodrigues Fraga

Suplente: Larice Aparecida da Silva Oliveira

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão será o titular da Secretaria Municipal de Educação a quem caberá a coordenação.

Artigo 2º. O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições a serem observadas pelos membros da Comissão estão previstos no artigo 92 da Lei Complementar nº 210, de 29 de dezembro de 2011.

Artigo 3º. O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Acúmulo de Empregos, nomeados no artigo 1º desde será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º. O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Acúmulo de Empregos será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo os membros nomeados tomarem posse no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º. A Comissão tem por suas atribuições:

- I – Analisar o acúmulo pretendido pelo servidor no quadro do magistério público municipal;
- II - Deferir ou indeferir o acúmulo do servidor de acordo com as leis vigentes.

Artigo 6º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Artigo 7º. A comissão se reunirá sempre que necessário para analisar os pedidos de acúmulo de cargo do docente, com a presença da maioria de seus membros, mas com obrigatoriedade do presidente da Comissão.

Artigo 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.279 de 13 de abril de 2022.

Espírito Santo do Turvo, 09 de abril de 2024.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2.442 em 09/04/2024
Fls nº Livro nº
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.